

**Parágrafo Único** - Para os efeitos desta ata de registro, consideram-se profissionais do Corpo Clínico do estabelecimento da CONTRATADA, os sócios proprietários da respectiva empresa e profissionais contratados pela mesma.

Nome do Profissional	Especialidade	N.º CRM
Urbano Vieira Belai Junior	-Clínico Geral - Ortopedia e Traumatologia	4668-MT
Gleyserson Porto Rassi	-Clínico Geral -Ortopedia e Traumatologia	4392-MT

#### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

**Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.**

#### 15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína-MT, 30 de março de 2017 .

**MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**  
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

**ORTOMEDIC - SERVICOS MEDICOS ORTOPEDICOS LTDA-EPP**  
CNPJ/MF N.º 07.131.324/0001-08

**GLEYSERSON PORTO RASSI**  
Representante Legal

Leda Maria de Souza Villaça  
CPF. 040.508.968-69

Marcelo Antonio Alves Garcia  
CPF. 157.877.628-78

### LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA AVISO DE TOMADA DE PREÇO N° 001/2017

A Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se no dia **24/04/2014 às 08:00 horas**, na sala de Licitações, **Tomada de Preço 001-2017, que objetiva Continuidade de Execução da obra na construção de uma Escola (Espaço Educativo Urbano com 06 salas de aula), no Bairro Modulo 06, neste município**, de acordo com os anexos do Edital; Termo Compromisso 17507/2013 - Ministério da Educação Fundo Nac. Desenv. Da Educação; Ministério da Educação-Fundo Nacional de Desenv. da Educação Coordenação Geral Infra Estrutura-CGEST-FNDE, do tipo **Menor Preço Global**, a qual será regida pelas Leis 8.666 e 8.883/94. Maiores informações e cópia completa do Edital, poderão ser adquiridas das 07:30 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Juína, junto a Comissão de Licitação em sua sede Travessa Emmanuel, n.º 33 N, Centro, em Juína-MT, Fone (66)-3566-8302, solicitado por e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br ou baixado do site www.juina.mt.gov.br. Juína-MT, 03 de Abril de 2017.  
**Marcio Antonio da Silva – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

### PORTARIAS

#### PORTARIA N.º 922/2017.

Nomeia o Diretor Geral do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, por ato delegado ao VICE PREFEITO, pelo Decreto Municipal n.º 028, de 02 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR para o cargo de Diretor Geral do Departamento de Água e Esgoto Sanitário, do Município de Juína-MT – DAES, de provimento em comissão, de Direção e Assessoramento Geral – DAG, o Senhor, JOSÉ DUFFEKE GREIM, portador da Cédula de Identidade n.º 630403, SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 429.679.961-49, residente e domiciliado no Município de Juína-MT, com jornada de Dedicção Integral, vencimentos estabelecido por Lei Específica da Câmara Municipal e demais direitos e obrigações previstos na Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008 e no Plano de Cargos do DAES, a partir de 03 de abril de 2017.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial, a Portaria Municipal n.º 083/2017.

Juína-MT, 31 de março de 2017.

Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

**LUIS BRAZ DE LIMA**  
Vice Prefeito Municipal  
Por Delegação – Decreto n.º 028/2017

**REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.**

#### PORTARIA N.º 923/2017.

Instaura Processo Administrativo por Descumprimento Contratual contra a empresa, GUIMARÃES – CENTRO DE TRATAMENTO MÉDICO LTDA., para apurar suposto fato de descumprimento contratual, dos Contratos Administrativos n.ºs 004/2016, 020/2016, 051/2016, 006/2017 e 037/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, por ato delegado ao VICE PREFEITO, pelo Decreto Municipal n.º 028, de 02 de março de 2017; e,

CONSIDERANDO o inteiro teor dos documentos que integram o Procedimento Administrativo SIMP n.º 002042-039/2016 e o Ofício n.º 191/2017, datado de 29 de março de 2017 (SIMP n.º 000830-039/2017, constatando fatos ocorridos no PSF do Módulo 1, neste Município, ambos da Promotoria de Justiça Civil, da Comarca de Juína-MT, dando conta do descumprimento contratual dos Contratos Administrativos n.ºs 004/2016, 020/2016, 051/2016, 006/2017 e 037/2017, mantido com o Poder Executivo Municipal; e,

COSIDERANDO, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1.º INSTAURAR processo administrativo para a realização de análise quanto ao suposto descumprimento contratual perpetrado pela empresa, GUIMARÃES – CENTRO DE TRATAMENTO MÉDICO LTDA., na execução dos Contratos Administrativos n.ºs 004/2016, 020/2016, 051/2016, 006/2017 e 037/2017.

Art. 2.º Ficam designados para compor a comissão Processante do Processo Administrativo por Descumprimento Contratual, os seguintes servidores municipais, sob a presidência do 1.º (primeiro) relacionado:

NOME	MATRÍCULA
WELITON CORNETA ZULIM	275
JOSÉ CARLOS DIVINO	54
MARCIO ANTÔNIA DA SILVA	7563

Art. 3.º Na condução do Processo Administrativo por Descumprimento Contratual a Comissão Processante deverá observar os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da mais ampla defesa.

Art. 4.º O Presidente da Comissão Processante designará o Secretário, mediante Termo de Compromisso.

Art. 5.º Dentre outras competências, a Comissão Processante poderá requisitar documentos e informações dos órgãos públicos e intimar pessoas para prestar depoimentos.

Art. 6.º As integrantes da Comissão Processante podem, se necessário, ficar dispensadas das suas atividades durante o período que dedicarem aos trabalhos processuais, até o momento da conclusão dos mesmos.

Art. 7.º Antes da citação/intimação da empresa, GUIMARÃES – CENTRO DE TRATAMENTO MÉDICO LTDA., para apresentar defesa, a Comissão Processante deverá elaborar uma peça discriminando os atos que ensejaram o descumprimento contratual, com as respectivas penalidades pelo descumprimento.

Art. 8.º No que couber, a Comissão observará os prazos constantes na Lei Federal n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, exceto se existente expressamente na Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 9.º Os documentos referidos nesta Portaria passam a fazer parte integrante da mesma, como se nela estivessem inseridos.

Art. 10. A Comissão Processante, se necessário, poderá requisitar suporte jurídico e contábil durante o procedimento, do Procurador Geral do Município e do Contador Público do Poder Executivo que, neste caso, acompanharão todos os atos relativos ao processo administrativo.

Art. 11. Os trabalhos da Comissão Processante deverão ser iniciados no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da presente Portaria, e os fatos apurados com o encerramento dos trabalhos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do seu início, podendo ser prorrogado por igual prazo, a contar da solicitação motivada dos membros da Comissão.